



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.gdoe.com.br/assis](http://www.gdoe.com.br/assis)



## Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

### EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 28 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4424

Página 2

## SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 4
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 5
FEMA	Pág: 6
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 32

## EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.<sup>a</sup> Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



## CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

### Atos Legislativos

Outros atos

Convite para audiência pública - Plano Diretor



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

# CONVITE

## AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, Senhor Paulo Mattioli Junior, no uso de suas atribuições legais, convida autoridades, vereadores e população em geral de nosso Município para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à discussão do **Projeto de Lei nº 202/2025**, que dispõe sobre a revisão do **Plano Diretor** do Município de Assis, instituído pela Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006 e suas alterações, que será realizada no **dia 29 de abril de 2026, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Assis**, localizada na Rua José Bonifácio, nº 1001, Leblon.

**PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
Presidente da Câmara

Assinado digitalmente por  
PAULO MATTIOLI  
JUNIOR  
Data: 01/04/2026 16:01



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7F32-BA7E-4AE8-35B7



Pág. 1/1 - CNV nº 5/2026 - Paulo Mattioli Junior - Convite para audiência pública referente ao Proj. - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PAULO MATTIOLI JUNIOR



## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS GIBIM**, abaixo assinado, portador do RG nº [REDACTED], **124º classificado** no cargo de **Assistente Administrativo**, do Concurso Público nº 01/2022 – Edital de Abertura nº 26/2022, **DECLARO** que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 28 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUIZ DOS SANTOS GIBIM**



## DEPTO. DE CONTROLE URBANO

### Outros Atos

Diversos

Departamento de Controle Urbano

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

Proprietário: Claudinei Valter Lazaro e outra

Endereço: Rua Caetano Zanotti

Setor: 04 Quadra: 382 Lote: 021 ANI: 22530

Proprietário: Claudinei Valter Lazaro e outra

Endereço: Rua Caetano Zanotti

Setor: 04 Quadra: 382 Lote: 021 ANI: 22531

Proprietário: Antonio Abib Neto

Endereço: Rua Caetano Zanotti

Setor: 04 Quadra: 382 Lote: 022 ANI: 22532

Proprietário: Antonio Abib Neto

Endereço: Rua Caetano Zanotti

Setor: 04 Quadra: 382 Lote: 022 ANI: 22533

Proprietário: Claudia Aparecida Rocha

Endereço: Avenida Senador Teotônio Vilela

Setor: 02 Quadra: 437 Lote: 011 ANI: 22558

Proprietário: Guilherme Henrique Nucci Bernardino

Endereço: Rua Flauzina Liberata de Jesus

Setor: 05 Quadra: 173 Lote: 004 ANI: 22587

Proprietário: Edson Rodrigues Paes

Endereço: Rua Edvaldo André dos Santos



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 28 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4424

Página 6

Setor: 05 Quadra: 541 Lote: 022 ANI: 22626

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



## FEMA

### Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 026/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, CONSISTINDO NO FECHAMENTO DE ÁREAS SOB ESCADAS COM SISTEMA DRYWALL, INSTALAÇÃO DE PORTAS E ADEQUAÇÃO DE ACESSO INTERNO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACABAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

#### VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, sendo que a mesma poderá ser realizada entre a data de início até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, em horário de expediente com agendamento prévio pelo e-mail [servicosgerais@fema.edu.br](mailto:servicosgerais@fema.edu.br) ou pelo telefone (18) 3302-1055 – Ramal 1044 (com o Chefe de Departamento da Seção de Serviços Gerais) no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os serviços constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não é obrigatório e a sua ausência não será motivo de Inabilitação do participante.

A participação do licitante implica na aceitação das condições impostas no edital, não podendo fazer alegações futuras de que NÃO TINHA CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130  
Fone/Fax (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

1

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/66BE-5417-0211-80CF> e informe o código 36BE-5417-0211-80CF





O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site:  
<https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

NÚMERO DO PROCESSO:	<b>026/2026</b>
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<b>Às 08h30min do dia 28/04/2026</b>
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	<b>Às 08h30min do dia 04/05/2026</b>

Assis, 27 de abril de 2026.

Gustavo Gomes Silva  
Diretor Executivo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36BE-5417-0211-80CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 27/04/2026 17:52:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/36BE-5417-0211-80CF>



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 027/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MONITORAMENTO DE ALARMES NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site:  
<https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

NÚMERO DO PROCESSO:	027/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h30min do dia 28/04/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h30min do dia 05/05/2026

Assis, 27 de abril de 2026

Gustavo Gomes Silva  
Diretor Executivo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DDE-440E-1C62-ACBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 27/04/2026 17:52:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/9DDE-440E-1C62-ACBF>



## Outros atos



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

#### Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representado pelo Diretor Executivo Gustavo Gomes Silva, portador da carteira de identidade, RG nº 41.483.227-9 e CPF Nº 429.674.268-06, residente na Av. Mário de Vito, nº 300, casa 34, Parque Universitário, Assis/SP, CEP: 19806-700 doravante denominado **DETENTOR**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2001, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

**DETENTORA: FEIJO BAR PREMIUM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.109.086/0001-13, sediado (a) na Rua Regente Feijó, nº 34, Centro, município de Assis/SP, CEP 19.800-210, neste ato representado (a) por Thiago Lucano Francisco, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 55.716.673-1 e CPF Nº 443.822.528-06, residente na Rua Smith de Vasconcelos, nº 602, apto nº 151, Assis/SP, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, classificada em primeiro lugar.

#### CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata o Registro de Preços consiste no fornecimento eventual de lanches e congêneres para eventos, cursos, treinamentos e reuniões para atender as necessidades da FEMA, pelo prazo de 12 Meses, conforme dados da planilha a seguir.

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	2.500	Pessoas	<b>OPÇÃO 01 – COFFEE BREAK MANHÃ</b> Café sem açúcar: acondicionado em garrafa térmica inox à bomba, acompanhando sachê de açúcar, adoçante, mexedores plásticos para café e copo térmico de isopor próprio para bebida quente. (50ml por pessoa)	R\$ 27,06	R\$ 67.650,00

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130  
Fone/Fax (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

			<p>Suco: néctar de frutas de boa qualidade acondicionada em caixa cartonada de 1 litro. Mínimo: 2 sabores (laranja, uva, pêssego, manga, maracujá). Deverá estar acomodado em caixa térmica com gelo servido em copo descartável transparente 200ml de boa qualidade. (300 ml por pessoa)</p> <p>Salgado assado: mínimo de 3 sabores (esfiha, bauruzinho trouxinha salgada diversos recheios, empadinha, enroladinho, mini tortinha). (5 unidades por pessoa)</p> <p>Pão de queijo (2 unidades por pessoa)</p> <p>Petit four: mínimo 3 sabores (biscoitinhos amanteigados, goiabinha, beliscão, nata, chocolate, sortidos em geral) (20g por pessoa)</p> <p>Bolo: mínimo de 2 sabores (cenoura com cobertura, laranja, coco, chocolate, indiano, cigano, fubá) (1 pedaço 5x5cm por pessoa)</p>		
2	8.500	Pessoas	<p><b>OPÇÃO 02 – COFFEE BREAK TARDE</b></p> <p>Café sem açúcar: acondicionado em garrafa térmica inox à bomba, acompanhando sachê de açúcar, adoçante, mexedores plásticos para café e copo térmico de isopor próprio para bebida quente. (50ml por pessoa)</p> <p>Refrigerante: garrafa de 2 litros de boa qualidade (cola e guaraná opção normal e zero), acompanhado de copo descartável transparente 200ml de boa qualidade. Deverá estar acomodado em caixa térmica com gelo. (200ml por pessoa)</p> <p>Salgado assado: mínimo de 3 sabores (esfiha, bauruzinho trouxinha salgada diversos recheios, empadinha, enroladinho, mini tortinha). (5 unidades por pessoa)</p> <p>Petit four: mínimo 3 sabores (biscoitinhos amanteigados, goiabinha, beliscão, nata, chocolate, sortidos em geral) (20g por pessoa)</p> <p>Bolo: mínimo de 2 sabores (cenoura com cobertura, laranja, coco, chocolate, indiano, cigano, fubá) (1 pedaço 5x5cm por pessoa)</p>	R\$ 23,50	R\$ 199.750,00
3	1.500	Pessoas	<p><b>OPÇÃO 03 – REUNIÃO CEE E CC</b></p> <p>Café sem açúcar: acondicionado em garrafa térmica inox à bomba, acompanhando sachê de açúcar, adoçante, mexedores plásticos para café e copo térmico de isopor próprio para bebida quente. (50ml por pessoa)</p> <p>Suco: néctar de frutas de boa qualidade acondicionada em caixa cartonada de 1 litro. Mínimo: 2 sabores (laranja, uva, pêssego, manga, maracujá). Deverá estar acomodado em caixa térmica com gelo</p>	R\$ 36,79	R\$ 55.185,00

Assinado por 3 pessoas: NATALIA JALORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e THIAGO LUCIANO FRANCISCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C30F-CF49-C12A-A93D> e informe o código C30F-CF49-C12A-A93D

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130  
Fone/Fax (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

2





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 28 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4424

Página 14



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

			servido em copo descartável transparente 200ml de boa qualidade. (200 ml por pessoa) Pão de queijo (2 unidades por pessoa) <b>Lanche:</b> pão 50g (pão de batata, pão de cenoura, pão de azeitona, croissant sem recheio, mini francês, pão australiano, pão de forma) com frios e queijos variados, alface e pasta. (2 unidades por pessoa) <b>Petit four:</b> mínimo 3 sabores (biscoitinhos amanteigados, goiabinha, beliscão, nata, chocolate, sortidos em geral) (20g por pessoa)		
4	8.500	Pessoas	<b>OPÇÃO 04 – CONGRESSOS E DEMAIS EVENTOS</b> <b>Refrigerante:</b> garrafa de 2 litros de boa qualidade (cola e guaraná opção normal e zero), acompanhado de copo descartável transparente 200ml de boa qualidade. Deverá estar acomodado em caixa térmica com gelo. (200 ml por pessoa) <b>Petit four:</b> mínimo 3 sabores (biscoitinhos amanteigados, goiabinha, beliscão, nata, chocolate, sortidos em geral) (20g por pessoa) <b>Torradinhas:</b> mínimo 3 sabores (palito de parmesão, pão com gergelim, pão de alho, palito de gergelim, amanteigado, pão de forma) (20g por pessoa) <b>Patês:</b> mínimo 3 sabores (frango, atum, palmito, ricota, cenoura, alho, presunto) (50g por pessoa) Mini sanduiche com presunto e queijo (60g) (pão de leite ou pão de forma)	R\$ 24,90	R\$ 211.650,00
5	8.500	Pessoas	<b>OPÇÃO 5 – KIT LANCHE (FEIRAS DAS PROFISSÕES)</b> 01 mini sanduiche de pão de leite (60g) recheado com margarina, queijo, mussarela e presunto embalado individualmente; 01 refrigerante caçulinha; 01 bombom sonho de valsa lacta; 01 guardanapo de papel embalado individualmente; 01 sacola para montagem do kit lanche; * Os sanduíches devem conter etiqueta de identificação indicando data de fabricação e validade de 1 dia (mantido sob refrigeração). Devem estar embalados individualmente. O bombom também poderá ser substituído por 1 fruta (maçã, banana, pera, goiaba) e o refrigerante por suco de sabores variados (com mesma quantidade).	R\$ 18,00	R\$ 153.000,00
6	8.500	Pessoas	<b>OPÇÃO 6 – CONGRESSOS E DEMAIS EVENTOS</b> <b>Refrigerante:</b> garrafa de 2 litros de boa qualidade (cola e guaraná opção normal e zero), acompanhado de copo descartável transparente 200ml de boa qualidade. Deverá estar acomodado em caixa	R\$ 21,37	R\$ 181.645,00

Assinado por 3 pessoas: NATALIA JA LORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e THIAGO LUCANO FRANCISCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C30F-CF49-C12A-A93D> e informe o código C30F-CF49-C12A-A93D

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130  
Fone/Fax (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

3





			térmica com gelo. (200 ml por pessoa) <b>Salgado assado:</b> mínimo de 3 sabores (esfiha, bauruzinho trouxinha salgada diversos recheios, empadinha, enroladinho, mini tortinha). (5 unidades por pessoa) <b>Salgado frito:</b> mínimo de 3 sabores (coxinha, quibe, risoles, bolinha de queijo, croquete de carne, surpresinha de milho) (5 unidades por pessoa)		
7	1.500	Pessoas	<b>OPÇÃO 07 – REUNIÃO CONSELHO CURADOR</b> <b>Suco:</b> néctar de frutas de boa qualidade acondicionada em caixa cartonada de 1 litro. Mínimo: 2 sabores (laranja, uva, pêssego, manga). Deverá estar acomodado em caixa térmica com gelo servido em copo descartável transparente 200ml de boa qualidade. (200 ml por pessoa) <b>Salgado assado:</b> mínimo 2 sabores (esfira frango, mini pizza de queijo, bauruzinho trouxinha salgada diversos recheios). (5 unidades por pessoa)	R\$ 16,94	R\$ 25.410,00
8	1.500	Pessoas	<b>OPÇÃO 08 – REUNIÃO CONSELHO CURADOR</b> <b>Cappuccino:</b> acondicionado em garrafa térmica inox à bomba, copo térmico de isopor próprio para bebida quente. (50ml por pessoa) <b>Salgado assado:</b> mínimo 2 sabores (esfira frango, mini pizza de queijo, bauruzinho trouxinha salgada diversos recheios). (5 unidades por pessoa)	R\$ 13,80	R\$ 20.700,00
Valor global estimado do lote: <b>R\$ 915.000,00</b>					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada; e
- c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

1.3. A dotação orçamentária será informada em momento oportuno com a emissão do instrumento de formalização e autorização de compra (Nota de Empenho).

1.4. O presente instrumento não obriga a Administração à contratação integral ou parcial dos quantitativos estimados.

### CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços registrados será realizada conforme as necessidades da FEMA, mediante prévia autorização requisitória acompanhada da respectiva nota de empenho.

2.2. As comunicações entre a Contratante e a Detentora deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir tal procedimento, admitindo-se o uso de mensagens





eletrônicas. Preferencialmente, poderá ser utilizada a aplicação de Protocolo disponível na página institucional ([www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)), ou outros meios eletrônicos autorizados pela FEMA.

**2.2.1.** A Detentora deverá disponibilizar central de atendimento telefônico e/ou eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp) para recebimento das demandas, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados, das 8h às 13h). Deverá ainda assegurar atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo adicional para a Contratante, por meio de contato telefônico previamente indicado.

**2.3.** A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional, sendo realizada na sede da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA ou em outros locais indicados no município de Assis/SP e região. Todas as despesas necessárias à execução, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta exclusiva da Detentora.

**2.4.** Os serviços executados serão recebidos conforme disposto no *item 5 – Da Forma e do Prazo de Entrega do Serviço do Termo de Referência*.

**2.5.** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a FEMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.5.1.** Rejeitar os serviços que não atendam às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição ou correção;

**2.5.2.** Em caso de defeito ou desconformidade, conceder prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

**2.6.** Após o recebimento provisório e definitivo dos serviços, a nota fiscal será devidamente atestada e encaminhada para pagamento.

**2.7.** O recebimento definitivo não exime a Detentora da responsabilidade civil quanto à solidez, segurança e adequado funcionamento dos serviços prestados.

**2.8.** As demais condições aplicáveis encontram-se estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**3.1.** O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.

**3.2.** Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**3.3.** Poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

**3.3.1.** Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da





vantajosidade do(s) preço(s).

a) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

**3.4.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

**3.4.1.** Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o [artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021](#);

**3.4.2.** Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a [alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

**3.4.3.** Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

**3.4.4.** A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**3.4.5.** Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida alteração do valor registrado.

**3.4.6.** Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

**3.4.7.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

**4.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.





#### 4.3. O pagamento será efetuado:

- 4.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- 4.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.
- 4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.
- 4.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.
- 4.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

#### CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 5.1. Obriga-se a detentora, além das exigências constantes no Edital e seus anexos à:
  - 5.1.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
  - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
  - 5.1.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, ([art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
  - 5.1.4. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
  - 5.1.5. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
  - 5.1.6. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços.
  - 5.1.7. Executar os serviços, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo previamente estabelecido na cláusula segunda deste instrumento, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130  
Fone/Fax (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

7



Assinado por 3 pessoas: NATALIA JA LORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e THIAGO LUCANO FRANCISCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C30F-CF49-C12A-A93D> e informe o código C30F-CF49-C12A-A93D



eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.1.8. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR

6.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a FEMA obriga-se a:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.1.5. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.1.6. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.1.7. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.1.8. Designar Fiscal e Gestor, para efeitos de acompanhamento da execução contratual.

6.1.9. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no [inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021](#).

## CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de **sua execução, devidamente comprovados e justificados**:

7.1.1. por razão de interesse público, à qual incluam as situações em que a Detentora:

7.1.1.1. descumprir as condições pactuadas;





- 7.1.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.1.4. a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento;
- 7.1.1.5. por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.4.6 desta Ata.
- 7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

#### CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.
- 8.2. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.
- 8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
- 8.4. Com fulcro no [artigo 156 da Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.4.1. advertência;
- 8.4.2. multa;
- 8.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.6. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar





causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

**8.7.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.8.** O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**8.8.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**8.8.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

**8.8.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.7. desta ARP.

**8.9.** As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.10.** No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da FEMA de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

**8.11.** A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.12.** A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

**8.13.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.14.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133/2021, Art. 137 "caput"](#).

**8.16.** A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.17.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

**8.18.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130  
Fone/Fax (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

10



Assinado por 3 pessoas: NATALIA JA LORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e THIAGO LUCIANO FRANCISCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C30F-CF49-C12A-A93D> e informe o código C30F-CF49-C12A-A93D



**8.19.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021](#), cuja duração observará o prazo previsto no seu [art. 156, §5º](#) (03 a 06 anos).

**8.20.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.21.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.22.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.23.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.24.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA IX – DO CADASTRO RESERVA

**9.1.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**9.1.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**9.1.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**9.1.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**9.1.2.2.** Mantiverem sua proposta original.





9.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.2. O registro a que se refere o item 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA X - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração





FEMA e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços

#### CLÁUSULA XI - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### CLÁUSULA XII - DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Por estarem todos de acordo, lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Assis, 22 de abril de 2026.





As partes:

**a) FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis**

Gustavo Gomes Silva  
Diretor Executivo

**b) Razão Social**

**FEIJO BAR PREMIUM LTDA**  
Thiago Lucano Francisco – sócio administrador

**c) Testemunhas:**

Nome: Natália Jaloretto Sabino  
RG nº: 49.690.190-4 SSP/SP

Nome: Camila Manfio S. de P. Souza  
RG nº: 49.246.049-8 SSP/SP

Assinado por 3 pessoas: NATÁLIA JALORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e THIAGO LUCANO FRANCISCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C30F-CF49-C12A-A93D> e informe o código C30F-CF49-C12A-A93D





## ANEXO – ARP nº 001/2026

### \*Cadastro Reserva

**Processo licitatório nº 022/2026**

**Pregão Eletrônico nº 006/2026**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE LANCHES E CONGÊNERES PARA EVENTOS, CURSOS, TREINAMENTOS E REUNIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMA, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados, pelo prazo de 12 Meses.

Considerando tratar-se de procedimento de Registro de Preços para contratação de serviços de coffee break, procedeu-se à análise da empresa subsequente para eventual composição de cadastro reserva.

Verificou-se, entretanto, que a referida empresa não possui compatibilidade entre seu objeto social/atividade econômica e o objeto da presente contratação, não havendo demonstração de atuação relacionada ao fornecimento de alimentação, coffee break ou serviços correlatos, tampouco elementos mínimos que evidenciem capacidade operacional para execução do objeto pretendido.

Dessa forma, sua inclusão como fornecedora remanescente ou integrante de cadastro reserva comprometeria a segurança da futura contratação, a vantajosidade da Ata de Registro de Preços e a regularidade do procedimento administrativo.

Assim, deixa-se de formalizar seu cadastro reserva, por ausência de aptidão técnica e compatibilidade com o objeto licitado.

Não havendo outros fornecedores aptos remanescentes, a Ata de Registro de Preços poderá prosseguir sem cadastro reserva.





## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Ref.: Processo nº 022/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026

Detentora: **FEIJO BAR PREMIUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.086/0001-13 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE LANCHES E CONGÊNERES PARA EVENTOS, CURSOS, TREINAMENTOS E REUNIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMA, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Anexo I - Termo de Referência. Valor Global Estimado R\$ 915.000,00. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, 22 de abril de 2026.

**Gustavo Gomes Silva**  
Diretor Executivo

Assinado por 3 pessoas: NATALIA JALORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e THIAGO LUCANO FRANCISCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.tdoc.com.br/verificacao/C30F-CF49-C12A-A93D> e informe o código C30F-CF49-C12A-A93D





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

**DETENTORA:** FEIJO BAR PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.109.086/0001-13, sediada na Rua Regente Feijó, nº 34, Centro, município de Assis/SP, CEP 19.800-210

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE LANCHES E CONGÊNERES PARA EVENTOS, CURSOS, TREINAMENTOS E REUNIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMA, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**Valor Global estimado do registro:** R\$ 915.000,00

**ADVOGADA:** Aline Silvério Paiva Tertuliano da Silva - OAB/SP nº 227.427 E-MAIL: [juridico@fema.edu.br](mailto:juridico@fema.edu.br).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130  
Fone/Fax (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

17



Assinado por 3 pessoas: NATALIA JA LORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e THIAGO LUCANO FRANCISCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C30F-CF49-C12A-A93D> e informe o código C30F-CF49-C12A-A93D



é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 22 de abril de 2026.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Gomes Silva

Cargo: Diretor Executivo da FEMA

RG n. 41.483.227-9 – SSP/SP - CPF n. 429.674.268-06

Endereço completo: Av. Mário de Vito, nº 300, casa 34, Parque Universitário, Assis/SP, CEP: 19806-700

E-mail institucional: [gustavo.gomes@fema.edu.br](mailto:gustavo.gomes@fema.edu.br)

E-mail pessoal: [gustavo.gomes@fema.edu.br](mailto:gustavo.gomes@fema.edu.br)

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Gustavo Gomes Silva

Cargo: Diretor Executivo da FEMA

RG n. 41.483.227-9 – SSP/SP - CPF n. 429.674.268-06

Endereço completo: Av. Mário de Vito, nº 300, casa 34, Parque Universitário, Assis/SP, CEP: 19806-700

E-mail institucional: [gustavo.gomes@fema.edu.br](mailto:gustavo.gomes@fema.edu.br)

E-mail pessoal: [gustavo.gomes@fema.edu.br](mailto:gustavo.gomes@fema.edu.br)

##### Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: **Thiago Lucano Francisco**

Cargo: sócio administrador

CPF nº 443.822.528-06 - RG nº 55.716.673-1 ÓRGÃO EMISSOR SSP/SP

Endereço completo: Rua Smith de Vasconcelos, nº 602, apto nº 151, Assis/SP

E-mail institucional: [fejjobar.andmore@hotmail.com](mailto:fejjobar.andmore@hotmail.com)

E-mail pessoal: [fejjobar.andmore@hotmail.com](mailto:fejjobar.andmore@hotmail.com)

Telefone(s): (18) 99738-0745 e (18) 3324-1667

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130  
Fone/Fax (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

18



Assinado por 3 pessoas: NATALIA JA LORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e THIAGO LUCANO FRANCISCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.tdoc.com.br/verificacao/C30F-CF49-C12A-A93D> e informe o código C30F-CF49-C12A-A93D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C30F-CF49-C12A-A93D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 23/04/2026 08:21:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 23/04/2026 14:33:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FEIJO BAR PREMIUM LTDA (CNPJ 19.109.086/0001-13) VIA PORTADOR THIAGO LUCANO FRANCISCO (CPF 443.XXX.XXX-06) em 27/04/2026 15:20:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ FEIJO BAR PREMIUM LTDA (CNPJ 19.109.086/0001-13) VIA PORTADOR THIAGO LUCANO FRANCISCO (CPF 443.XXX.XXX-06) em 27/04/2026 15:21:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/C30F-CF49-C12A-A93D>



Diversos



## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 016/2026

Pregão Eletrônico nº: 010/2026

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistema de alarme eletrônico monitorável, composto por central de alarme, sensores infravermelhos, sirene e painel de teclado, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários, a serem instalados no Almoarifado da FEMA, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência.*

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, inscrita no CNPJ nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo pregoeiro, considerando que se trata de erro material no documento "ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO", vem, por meio deste, retificar o referido item, conforme segue:

**Onde se lê:**

Processo nº 010/2026 – Dispensa nº 016/2026

**Leia-se:**

Processo nº 016/2026 – Dispensa nº 010/2026

Todas as demais cláusulas e condições do Termo de Homologação permanecem inalteradas e em pleno vigor. Por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo de Retificação, para que produza os efeitos legais.

Assis, 28 de abril de 2026

Camila Manfio S. de P. Souza  
Pregoeira Oficial





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DC0-02E2-AFD8-074B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 28/04/2026 10:08:16  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/7DC0-02E2-AFD8-074B>



## GABINETE DO PREFEITO

### Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 195/2026



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 198/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Edson de Souza – Pastor Edinho.**

**Vereador – Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 195/2026 - Requer informações do Poder Executivo referentes à Lei Municipal nº 7.425, de 14 de setembro de 2023, que "institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Campanha de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla e dá outras providências"**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) O Executivo Municipal pretende dar cumprimento à Lei Municipal supramencionada?**

O Poder Executivo Municipal reconhece a relevância da referida legislação e a importância do desenvolvimento de ações voltadas à conscientização sobre a Esclerose Múltipla, sobretudo considerando os impactos da doença na qualidade de vida da população. Nesse sentido, será estudada, de forma criteriosa, a viabilidade de implementação de ações alusivas à campanha, especialmente no mês de agosto, conforme previsto na legislação vigente.

**b) Se positivo, quais atividades serão desenvolvidas?**

Caso viabilizadas, as ações poderão compreender atividades de caráter informativo e educativo, tais como divulgação de materiais orientativos nas unidades de saúde, ações de sensibilização junto à população, bem como eventuais atividades integradas com as equipes da Atenção Básica, sempre observando a disponibilidade de recursos humanos, técnicos e orçamentários.

**c) Se negativo, justificar.**

Não se aplica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código 98D7-560B-B294-F697





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 28 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4424

Página 34

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 195/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.195  
OFÍCIO.198

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 09:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. D. RUI BRASILEIRO, 426 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 98D7-560B-B294-F697



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 195/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 196/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 199/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.**

**Vereador – União Brasil.**

**Resposta ao Requerimento 196/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre os procedimentos adotados para o reconhecimento da imunidade tributária no âmbito do município de Assis.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. O Município de Assis possui cadastro, banco de dados ou qualquer sistema específico destinado ao registro e controle de entidades ou contribuintes beneficiários de imunidade tributária?**

O Município de Assis utiliza um sistema contratado para a manutenção de dados dos cadastros mobiliários e imobiliários. Esse sistema é gerenciado pelos Departamentos de Tributação e Cadastro Imobiliário, que são responsáveis pela análise das imunidades ou isenções tributárias.

**2. De que forma é realizado, atualmente, o reconhecimento da imunidade tributária no Município, especialmente no que se refere aos tributos de competência municipal, tais como IPTU, ISS e ITBI:**

O reconhecimento de imunidades, ou isenções, pode ser processado nas três formas apresentadas:

- É concedido automaticamente: Ocorre quando a condição de imune já está previamente consolidada no cadastro fiscal do contribuinte (ex: entes públicos) ou quando os requisitos constitucionais são verificáveis de ofício pela administração.
- Depende de requerimento do interessado: É a forma mais aplicada, pois a maioria dos interessados precisam comprovar o preenchimento dos requisitos legais e constitucionais.
- Da necessidade de renovação periódica: Para a manutenção do benefício, a maioria dos interessados devem renovar o pedido anualmente, comprovando que as condições que geraram a imunidade ou isenção permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0EE2-AC00-CE44-0735



Pág. 1/3 - Resposta - Requerimento nº 196/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 196/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**a) é concedido automaticamente;**

Respondido no item 2.

**b) depende de requerimento do interessado;**

Respondido no item 2.

**c) Há necessidade de renovação periódica?**

Respondido no item 2.

**3. Em caso de requerimento, quais são os documentos e requisitos exigidos para o reconhecimento da imunidade tributária?**

Os requisitos e documentos variam conforme a natureza da imunidade pleiteada, sendo inviável listar um rol único, uma vez que cada categoria possui critérios constitucionais e legais distintos.

**4. Existe prazo de validade para o reconhecimento da imunidade ou a necessidade de renovação anual por parte das entidades?**

A definição de um prazo de validade ou a exigência de renovação anual é variável e depende da categoria do benefício. Os ritos seguem critérios distintos.

**5. Há procedimentos de fiscalização periódica para verificação do cumprimento dos requisitos constitucionais pelas entidades imunes? Em caso positivo, como são realizados?**

Não há um rito específico para este fim, mas a fiscalização é contínua. Sempre que são verificadas irregularidades ou o descumprimento de qualquer requisito legal, os benefícios são revistos de ofício, podendo gerar o cancelamento e a cobrança retroativa do tributo.

**6. O Município dispõe de sistema informatizado para controle das entidades imunes ou o procedimento é realizado de forma manual?**

O Município dispõe de sistema informatizado contratado para controle e manutenção dos cadastros mobiliários e imobiliários, onde são registrados manualmente os benefícios e o histórico dos contribuintes.

**7. Nos últimos 5 (cinco) anos, houve registros de cobrança indevida de tributos de entidades posteriormente reconhecidas como imunes? Em caso positivo, informar a quantidade de ocorrências.**

Atualmente, não há casos listados dessa natureza. No entanto, caso ocorra qualquer lançamento indevido e este seja questionado pelo interessado, o Município procederá com a devida revisão dos lançamentos para garantir a justiça fiscal e o respeito à imunidade constitucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0EE2-AC00-CE44-0735





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 196/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**8. Existe regulamentação específica (lei, decreto ou instrução normativa) que discipline o procedimento de reconhecimento da imunidade tributária no Município? Em caso positivo, encaminhar cópia.**

O Município sempre analisa as imunidades, ou isenções, baseado nas legislações pertinentes.

- Constituição Federal.
- CTN (Código Tributário Nacional).
- CTM - Código Tributário Municipal (Lei nº 1.961/77).
- Lei Complementar nº 01/2010: Dispõe sobre o ITBI no município.
- Lei Municipal nº 7.820/2025: Dispõe sobre as isenções de IPTU no município.
- Decreto nº 8.884/2022: Disciplina o processo de reconhecimento da imunidade de IPTU para templos religiosos em imóveis locados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 09:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DR. PAULO DE FREITAS, 226 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0EE2-AC00-CE44-0735





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 197/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 200/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.  
Ilmo. Sr.  
Edson de Souza – Pastor Edinho.  
Vereador – Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 197/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de execução de obras de melhorias e revitalização do Parque da Juventude Dilson Luiz Rosseto, na Vila Operária.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Existe a possibilidade de execução de obras de melhorias e revitalização do Parque da Juventude Dilson Luiz Rosseto, na Vila Operária?**

Informamos que será realizada a execução de serviços de limpeza na área do Parque da Juventude “Dilson Luiz Rosseto”, na Vila Operária. Além disso, será promovida avaliação técnica por parte da Secretaria Municipal de Esportes, a fim de verificar a possibilidade de realização de reparos na pista de skate existente no local.

**b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.**

No momento, não há previsão definida para execução de eventuais obras de revitalização, tendo em vista a necessidade de análise técnica e verificação de viabilidade, a serem realizadas pelos setores competentes, bem como a disponibilidade orçamentária do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

  
**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade  
Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 09:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 9110-C6A3-AB2D-7198



Pág. 1/1 - Resposta - Requerimento nº 197/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 198/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 201/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.**

**Vereador – Partido Social Democrático.**

**Resposta ao Requerimento 198/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à área localizada na confluência da Rua Ipiranga com a Rua Líbero Badaró, na Vila Maria Isabel.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Como está o processo da área em questão?**

O processo ajuizado em relação à área sob referência encontra-se em trâmite perante a vara da fazenda pública da comarca sob registro de nº 1008391-09.2025.8.26.0047 tendo sido concedida e efetivada a medida de reintegração na posse ao município de assis em 06/02/2026 em acatamento ao princípio da ampla defesa o processo segue seu curso podendo a atualização do feito ser visualizada a partir de acesso ao sítio virtual do tjsp de domínio público.

**b) A área é continuação de fato da Rua Ipiranga e portanto pertencente à Municipalidade ou já se tornou área particular?**

Conforme comprovado pelo município e reconhecido na decisão que deferiu a reintegração na posse, a área é de fato uma via pública, a qual teria sido ocupada e fechada pela ré de forma irregular.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 09:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DA LIBERDADE, 4926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 4439-1DAD-DF99-1852



Pág. 1/1 - Resposta - Requerimento nº 198/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 199/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 202/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Edson de Souza – Pastor Edinho.**

**Vereador – Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 199/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre ações de educação financeira na rede municipal de ensino.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. Existe atualmente algum programa, projeto, disciplina ou ação pedagógica voltada à educação financeira na rede municipal de ensino?**

Até a presente data não.

**2. Em caso de resposta positiva ao item 1, quais unidades escolares desenvolvem tais atividades e qual a metodologia adotada?**

Não se aplica.

**3. Em caso de resposta negativa, existe a possibilidade de implementação de ações específicas voltadas à educação financeira no âmbito educacional municipal? Se não, justificar.**

Sim. A Educação de compromete em estudar a viabilidade de uma futura ação pedagógica voltada à educação financeira nas escolas municipais.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 09:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 71B3-5538-3C87-635C





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 200/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 203/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.  
Ilmo. Sr.  
Edson de Souza – Pastor Edinho.  
Vereador – Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 200/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de firmar parceria com a TV Tem no Projeto Cidade Limpa.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações **██████████**

**a) É possível incluir a cidade de Assis nesta tão importante parceria, projeto “Cidade Limpa” da TV TEM?**

Informamos que o município de Assis já participou do projeto “Cidade Limpa”, tendo a edição de 2025 alcançado resultados positivos junto à população.

**b) Se positivo, de que forma será realizada a divulgação oficial, para que a população possa se organizar e se beneficiar do Projeto “Cidade Limpa”?**

Diante disso, a Administração Municipal buscará formalizar novamente a parceria para realização do projeto no ano de 2026. Em caso de confirmação, a divulgação oficial será realizada por meio dos canais institucionais da Prefeitura, incluindo site, redes sociais e demais meios de comunicação, de forma a orientar a população quanto às datas, locais e procedimentos para participação.

**c) Se negativo justificar.**

Não se aplica, tendo em vista o interesse do Município na continuidade da parceria, condicionada à formalização junto aos organizadores do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A1D7-934A-1630-0762





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 28 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4424

Página 42

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 200/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.200  
OFÍCIO.203

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 09:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A1D7-934A-1630-0762



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 200/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 201/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 205/2026.

Assis, 15 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

**Resposta ao Requerimento 201/2026 - Requer informações do Poder Executivo acerca de projetos em andamento de campanhas para divulgar a importância de proteção aos animais.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Em Assis existem projetos em andamento de campanhas para divulgar a importância da proteção aos animais e, principalmente, a importância de combater os maus-tratos contra os animais?**

Sim, a Prefeitura tem trabalhado para desenvolver um Projeto de Conscientização sobre a Saúde e Bem Estar Animal.

**b) Em caso positivo, qual o plano de ação de tal campanha e através de quais meios serão divulgadas as informações? Qual o conteúdo e forma que a campanha conterà e qual seu prazo de início e duração?**

O projeto focado no combate aos maus-tratos e ao abandono de animais está atualmente em fase de planejamento e estudo. A iniciativa visa educar e sensibilizar a sociedade por meio de duas frentes principais:  
Educação Escolar: Ações direcionadas aos alunos da rede pública de ensino.

Comunicação Social: Campanhas informativas sobre deveres e orientações aos tutores, veiculadas nas redes sociais oficiais da Prefeitura.

**c) Em caso negativo, existe a possibilidade de instituição de tal campanha em nosso município, em especial, com o envolvimento de entidades protetoras de animais?**

Por se tratar de um projeto em desenvolvimento técnico, ainda não há uma data definida para o lançamento oficial das campanhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6313-FAD5-2B11-2A1B



Pág. 1/2 - Resposta - Requerimento nº 201/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 28 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4424

Página 44

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 201/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.201  
OFÍCIO.205

  
**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 10:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DR. CARLOS DE ASSIS, 426 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código 6313-FAD5-2B11-2A1B



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 201/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 202/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 206/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.**

**Vereador – Solidariedade.**

**Resposta ao Requerimento 202/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao Edital de Credenciamento Eletrônico nº 104/2026 – Processo nº 2057/2026.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. Esclarecimentos formais acerca do motivo pelo qual o credenciamento consta como “encerrado” no sistema, tendo em vista a previsão editalícia de credenciamento contínuo;**

O processo em epígrafe encontra-se regularmente ativo no portal Fiorilli, com vigência de 24/02/2026 a 23/02/2027, estando permanentemente aberto para novos credenciados, conforme preconiza o artigo 79, § 1º, I da Lei 14.133/21 e artigo 5º do Decreto Federal 11.878/24. O edital e seus documentos auxiliares podem ser verificados no Portal da Transparência, no link <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, Acesso rápido “Licitações” e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**2. Informação se houve encerramento antecipado do credenciamento, e, em caso positivo:**

**a) Qual o fundamento legal e administrativo para tal decisão;**

Prejudicado, conforme resposta do item 1.

**b) Se houve publicação oficial (ato administrativo) formalizando o encerramento;**

Prejudicado, conforme resposta do item 1.

**3. Caso não tenha havido encerramento formal, requer-se a imediata correção/regularização do status no sistema eletrônico, a fim de garantir a correta publicidade e acesso dos interessados;**

Prejudicado, conforme resposta do item 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A5B4-8C31-7EFE-1DFA



Pág. 1/2 - Resposta - Requerimento nº 202/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 202/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

#### 4. Esclarecimento expresso se o credenciamento permanece aberto e operacional no Portal de Compras, conforme previsto no edital vigente

Sim, o Edital de Credenciamento nº 104/26 permanece aberto até a data de 23/02/2027, devendo novos interessados se credenciar por meio do link: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, Acesso rápido "Licitações", conforme previsto no item 5 do Edital.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 10:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PUB. Nº 6293/2017 | TELEFONE: (18) 3362 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código A5B4-8C31-7EFE-1DFA



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 202/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 203/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 207/2026.

Assis, 15 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

**Resposta ao Requerimento 203/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao cumprimento da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de outubro de 2.025.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?**

Sim parcialmente através do portal da transparência e a Prefeitura Municipal está adequando, pois, a Lei estipula um prazo de adequação de 6 meses.

**b) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?**

Prejudicado.

**c) Caso não haja essa possibilidade, justificar**

Prejudicado

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

  
**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 10:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 3D15-F6B7-FCD5-6460





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 205/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 209/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.  
Vereador – União Brasil.**

**Resposta ao Requerimento 205/2026 - Requer do Poder Executivo informações detalhadas acerca da arrecadação e da aplicação dos recursos oriundos de multas de trânsito no Município de Assis, com ênfase na estrutura e funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1) Qual o valor total efetivamente arrecadado com multas de trânsito, discriminando mês a mês?**

Os valores de arrecadação provenientes de multas de trânsito encontram-se devidamente detalhados e disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência, acessível por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Assis.

**2) Quais foram os valores efetivamente aplicados com recursos oriundos das multas, discriminando por área: sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização e educação de trânsito?**

Ressalta-se que, assim como ocorre com a arrecadação, as informações relativas às despesas realizadas, incluindo a aplicação dos recursos e sua destinação, encontram-se devidamente disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, onde é possível consultar os gastos públicos e sua respectiva finalidade.

**3) Houve aplicação de recursos oriundos de multas em ações específicas (uniformes, frota, vias, semáforos, sinalização, campanhas, capacitação)? Informar valores aplicados.**

Cabe informar que todas as despesas públicas realizadas pelo Município, inclusive aquelas relacionadas à aplicação de recursos oriundos de multas de trânsito, encontram-se registradas e disponíveis para consulta no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 82E7-32C7-62DA-5147



Pág. 1/2 - Resposta - Requerimento nº 205/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 205/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Portal da Transparência, possibilitando a verificação detalhada dos gastos e das respectivas áreas de aplicação.

**4) Houve investimento ou previsão na contratação/reposição de agentes? Informar número atual, ideal e vacâncias.**

No ano de 2025, houve a realocação de agentes que se encontravam afastados em outras funções, retornando ao exercício de suas funções originárias. Atualmente, o Departamento conta com 12 (doze) agentes de trânsito em atividade. Considerando parâmetros técnicos usualmente adotados, estima-se como ideal a proporção de 1 (um) agente para cada 2.000 (dois mil) veículos registrados. Tendo em vista que o Município de Assis possui aproximadamente 90.000 (noventa mil) veículos registrados, o número ideal projetado seria de 45 (quarenta e cinco) agentes.

**5) Por quais razões não houve avanço significativo na instalação de sinalizadores sonoros em semáforos?**

Os procedimentos para regularização e implantação foram iniciados com a fase de cotação de preços, sendo que o próximo passo consiste na abertura de processo licitatório para aquisição dos equipamentos necessários, com posterior instalação.

**6) De que forma o Município comprova que a aplicação dos recursos atende ao artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro?**

O Município realiza regularmente a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, por meio da qual comprova a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente, permanecendo empenhado na adoção de medidas e investimentos voltados à melhoria contínua das condições de trânsito no Município de Assis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 10:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 82E7-32C7-62DA-5147



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 205/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 206/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 210/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.  
Ilmo. Sr.  
Edson de Souza – Pastor Edinho.  
Vereador – Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 206/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao Programa Cata-Treco da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Está havendo atraso no Programa Cata-Treco como alegam alguns municípios? Caso positivo, existe a possibilidade de realização de um mutirão para retirada dos agendamentos que estão parados?**

Informamos que houve, de fato, atraso na execução do Programa Cata-Treco, em razão da necessidade de manutenção do caminhão utilizado no serviço, somado ao acúmulo de demandas, período de chuvas e à saída temporária dos reeducandos que auxiliam nas equipes de limpeza. Esclarecemos, contudo, que o serviço já está sendo gradualmente restabelecido. No momento, não há previsão de realização de mutirão, tendo em vista que as equipes encontram-se empenhadas em outras frentes prioritárias, como roçada, capinação e poda de árvores.

**b) Os números de telefone para agendamento do referido serviço encontram-se disponíveis? Caso negativo, justificar.**

Os números de telefone para agendamento encontram-se disponíveis. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dispõe de apenas dois ramais, podendo ocorrer, eventualmente, sinal de ocupado quando ambos estiverem em atendimento simultâneo. Os contatos disponíveis são: (18) 99786-3222 e (18) 99645-6004.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade  
Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 10:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código EBFC-113B-4780-5FB0



Pág. 1/1 - Resposta - Requerimento nº 206/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 208/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 211/2026.**

**Assis, 15 de abril de 2026.**

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Reinaldo Farto Nunes – Português.**

**Vereador – Partido dos Trabalhadores.**

**Resposta ao Requerimento 208/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre Termo de Cooperação entre Prefeitura Municipal de Assis e Energisa para poda de árvores e recolha de folhas e galhos das calçadas**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que não há, no momento, Termo de Cooperação formalizado entre a Prefeitura Municipal de Assis e a concessionária Energisa para a realização conjunta de poda de árvores e recolha de folhas e galhos. Esclarece-se que, em oportunidade anterior, a concessionária apresentou proposta de celebração de termo de cooperação. Contudo, as obrigações atribuídas ao Município — tais como autorização ambiental, anuência de munícipes, execução de corte de troncos, recolha e destinação de resíduos, além da estruturação de áreas para manejo preventivo — mostraram-se inviáveis sob os aspectos técnico e econômico, diante da limitação de equipes e equipamentos disponíveis por parte da Prefeitura. Ressalta-se, ainda, que a responsabilidade pela manutenção da rede elétrica e pela realização de podas necessárias à sua preservação é da própria concessionária, inclusive quanto à destinação dos resíduos gerados. Nesse sentido, a Lei Municipal nº 3.753, de 27 de novembro de 1998, estabelece que os responsáveis pela poda de árvores sob a rede de energia elétrica devem providenciar a remoção dos galhos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de aplicação de multa, reforçando a responsabilidade da concessionária quanto a essa obrigação. Dessa forma, o termo de cooperação não foi celebrado nos moldes propostos, permanecendo a responsabilidade pela remoção dos resíduos de poda urbana sob encargo da concessionária.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Prof<sup>ª</sup> Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 10:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8D10-58CF-A2A4-F009



Pág. 1/1 - Resposta - Requerimento nº 208/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 209/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 259/2026.**

**Assis, 22 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.**

**Vereador – União Brasil.**

**Resposta ao Requerimento 209/2026 - Requer informações ao Poder Executivo sobre eventual recebimento e aproveitamento de sobras de concreto provenientes de empresas concreteiras no município.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações.

**1. O Município possui atualmente algum programa, iniciativa ou procedimento formal para recebimento de doações de sobras de concreto provenientes de empresas concreteiras?**

Não.

**2. Em caso positivo: Quais empresas participam ou já participaram dessas doações?**

**- Qual o volume aproximado já recebido?**

Prejudicada.

**- Em quais locais esses materiais foram aplicados?**

Prejudicada.

**- Existe controle formal dessas doações (registro, termos, relatórios)?**

Prejudicada.

**3. Em caso negativo:- Há estudos, planejamento ou interesse por parte da Administração Municipal em implementar programa semelhante, visando o aproveitamento desse tipo de material?**

O município agradece a sugestão, e iremos realizar estudos no sentido de implementar eventuais recebimentos desse material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 5C97-9348-4BE8-4C4D





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 209/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**4. Existe algum impedimento técnico, jurídico ou operacional que inviabilize a utilização dessas sobras de concreto em obras públicas de pequeno porte?**

O recebimento de qualquer tipo de doação, carece de análise jurídica mais detalhada. Assim, iremos submeter tal iniciativa às secretarias competentes.

**5. O Município dispõe de equipe técnica (engenharia) para avaliar a viabilidade e qualidade do material eventualmente recebido?**

Sim.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 11:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 5C97-9348-4BE8-4C4D



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 209/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 210/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 260/2026.**

**Assis, 22 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Edson de Souza – Pastor Edinho.**

**Vereador – Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 210/2026 - Requer informações do Poder Executivo quanto à possibilidade de implantação de uma Clínica de Recuperação Feminina ou de firmar convênio com comunidades terapêuticas para mulher**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Existe a possibilidade de implantação de uma Clínica de Recuperação Feminina em nossa cidade ou de firmar convênio/parcerias com comunidades terapêuticas para tratamento de usuárias de drogas?**

Em atenção à solicitação referente à possibilidade de implantação de uma clínica de recuperação exclusiva para o público feminino no município, bem como à formalização de convênios/parcerias com comunidades terapêuticas para tratamento de pessoas com uso problemático de álcool e outras drogas, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

Atualmente, o município conta com o CAPS AD, serviço que integra a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e é responsável pelo cuidado integral aos usuários, incluindo o público feminino. O CAPS AD atua com equipe multiprofissional, oferecendo acolhimento, acompanhamento clínico, atendimentos individuais e em grupo, além de estratégias de reinserção social.

No que se refere à implantação de uma clínica de recuperação exclusiva para mulheres, destaca-se que, no momento, tal medida se mostra inviável, considerando:

- A demanda específica no município para este perfil, ainda não justifica a criação de um serviço de alta complexidade e custo elevado;
- A diretriz do modelo assistencial vigente prioriza o cuidado em liberdade e territorializado, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Mental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código E303-C912-56E8-DCC9



Pág. 1/2 - Resposta - Requerimento nº 210/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 210/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Quanto à possibilidade de parcerias com comunidades terapêuticas, esclarecemos que:

- Para que haja formalização de convênios com o poder público, é imprescindível que as instituições estejam devidamente credenciadas e habilitadas junto aos órgãos competentes de saúde, atendendo às normativas vigentes do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis;
- As comunidades devem cumprir critérios técnicos, sanitários e assistenciais, garantindo a qualidade e a segurança do cuidado ofertado aos usuários incluindo uma equipe multidisciplinar contendo médico psiquiatra, equipe de enfermagem, psicólogos, terapeutas, técnicos de enfermagem e assistente social;
- Até o presente momento, não há no município ou região nenhuma comunidade terapêutica que tenha concluído o processo de habilitação necessário para estabelecimento de parceria formal com a gestão pública de saúde.

Por fim, ressaltamos que a Secretaria Municipal da Saúde permanece acompanhando as demandas do território e avaliando continuamente estratégias que ampliem o acesso e qualifiquem o cuidado em saúde mental, sempre em consonância com as diretrizes do SUS.

**b) Se positivo, qual previsão para que isso ocorra? Se negativo justificar.**

Resposta realizada acima.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

  
**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 11:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. BULHARDOSSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código E303-C912-56E8-DCC9





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 211/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 261/2026.**

**Assis, 22 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.  
Ilmo. Sr.  
Edson de Souza – Pastor Edinho.  
Vereador – Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 211/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre o planejamento de melhorias e reforço da sinalização de trânsito no Município.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1) O Departamento Municipal de Trânsito possui planejamento específico para melhoria da sinalização de trânsito em todo o Município?**

Sim.

**2) Se positivo, qual o cronograma de execução das obras previstas? Apresente.**

O cronograma de pintura e implantação da sinalização está previsto de acordo com o mapeamento da cidade por setores. O Município foi dividido em 6 (seis) setores, os quais foram atendidos de forma sucessiva, iniciando-se pelo setor com a sinalização mais precária até o setor com sinalização menos precária.

Contudo, previamente ao início do cronograma geral, serão atendidas as demandas mais urgentes, especialmente em locais onde a sinalização se encontra muito defasada ou inexistente, a exemplo de vias recentemente recapeadas que ainda não receberam sinalização completa, como a Rua Dom José Lázaro Neves, Avenida Professor Charles Fraga Moreira e parte da Avenida Otto Ribeiro.

**3) Há levantamento recente identificando pontos críticos com deficiência de sinalização?**

Conforme exposto na resposta anterior.

**4) Quais regiões ou bairros serão priorizados?**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8009-9959-9F53-BFE6





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 211/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Não há priorização por bairros, mas sim por setores. Os setores que apresentarem maior déficit ou desgaste na sinalização serão priorizados para atendimento.

**5) Quais critérios técnicos são utilizados para definição das áreas prioritárias?**

Os critérios utilizados são a ausência de sinalização e o maior nível de desgaste da sinalização existente.

**6) Está prevista a implantação de sinalização específica em áreas escolares, hospitalares e de grande circulação?**

Toda a sinalização será executada de acordo com a disponibilidade de mão de obra e de materiais, observando-se as necessidades identificadas no Município.

**7) Há previsão de instalação de novos redutores de velocidade? Se sim, em quais pontos?**

A instalação de redutores de velocidade depende da disponibilidade de material e da realização de estudo técnico para sua implantação. No momento, não há previsão definida.

**8) Como é realizada a manutenção da sinalização existente no Município?**

O Departamento Municipal de Trânsito passou por recente reestruturação, sendo que a manutenção da sinalização ocorrerá conforme os critérios e diretrizes mencionados nas respostas anteriores.

**9) Qual o prazo estimado para conclusão das melhorias em todo o Município?**

Em razão da extensão territorial do Município e do crescimento recente da cidade, não há previsão definida para a conclusão integral da sinalização em toda a área urbana. Ressalta-se, ainda, que a execução dos serviços depende de condições climáticas favoráveis, especialmente da estabilidade do tempo, o que também impacta diretamente no cronograma de execução.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 11:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA BASSO-A-226 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8009-9959-9F53-BFE6





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 212/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 262/2026.**

**Assis, 22 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Edson de Souza – Pastor Edinho.**

**Vereador – Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 212/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à implantação de ciclovias em nossa cidade.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Existe a possibilidade de implantação de mais ciclovias em nossa cidade, principalmente em regiões onde o trânsito é mais intenso?**  
Sim.

**b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.**

No momento, o Departamento Municipal de Trânsito não possui previsão definida para a implantação de novas ciclovias, tendo em vista que tais medidas serão efetivadas mediante a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município. Para tanto, será necessária a contratação de empresa especializada, responsável pela realização dos estudos técnicos e definição das diretrizes para implementação das melhorias. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 11:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 9673-0CCC-671E-8EA7



Pág. 1/1 - Resposta - Requerimento nº 212/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 213/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 263/2026.

Assis, 22 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

**Resposta ao Requerimento 213/2026 - Requer informações do Poder Executivo acerca da presença, mapeamento e controle de espécies vegetais exóticas invasoras no município, com destaque para a leucena (*Leucaena leucocephala*).**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. O Município possui levantamento, diagnóstico ou mapeamento atualizado sobre a presença de espécies vegetais exóticas invasoras em áreas públicas urbanas e rurais?**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA) dispõe de um diagnóstico qualitativo das nascentes urbanas, o qual identificou a presença de espécimes exóticas invasoras, predominantemente concentradas nas Áreas de Preservação Permanente (APP).

**2. Em caso positivo, há identificação da ocorrência da espécie leucena (*Leucaena leucocephala*) no território municipal? Em quais regiões ou bairros há maior incidência?**

Sim. Foi constatada a incidência da *Leucaena leucocephala* em diversas APPs do perímetro urbano (áreas de fundos de vale) onde a umidade e a dinâmica hídrica favorecem o seu estabelecimento.

**3. Existe, por parte da Secretaria Municipal competente, plano, programa ou ação contínua de controle, manejo ou erradicação dessas espécies invasoras?**

Sim. A SEAMA atua de forma distinta conforme a espécie e a localização: para a espécie *Ficus*, realiza-se a supressão em áreas públicas e o licenciamento para áreas particulares. Quanto à *Leucena*, o município executa supressões pontuais e planejadas, como as realizadas recentemente para adequação de obras de drenagem e manejo de APPs

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1188-806F-59EB-8CB6



Pág. 1/3 - Resposta - Requerimento nº 213/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 213/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

sob responsabilidade municipal. Intervenções mais amplas estão em fase de planejamento, considerando a complexidade biológica da espécie.

**4. Há registros ou estudos indicando que a proliferação dessas espécies esteja associada a terrenos urbanos abandonados, áreas públicas sem manutenção ou fundos de vale?**

As rotinas de fiscalização indicam que a ocorrência da Leucena não está atrelada a terrenos urbanos desocupados ou áreas públicas fora das APPs, mas sim, quase exclusivamente, às APPs e fundos de vale. Sua rápida disseminação nestes locais deve-se à alta produção de sementes e à dispersão facilitada pelo vento (anemocoria) e, principalmente, pelo fluxo hídrico (hidrocoria).

**5. O Município realiza ou pretende realizar ações de substituição de espécies invasoras por espécies nativas, visando à recomposição ambiental?**

Sim. A estratégia municipal prevê a remoção gradativa das leucenas acompanhada da imediata recomposição com espécies nativas, mediante autorização dos órgãos ambientais competentes. É tecnicamente desaconselhável a supressão massiva sem replantio imediato, pois a exposição do solo pode acarretar processos erosivos severos, assoreamento de cursos d'água e a criação de "vazios ecológicos" que favorecem a invasão por gramíneas agressivas (braquiárias).

**6. Existe orientação técnica ou normativa interna para identificação e controle de espécies invasoras em serviços de limpeza urbana?**

A identificação e indicação de manejo competem ao setor de Arborização Urbana da SEAMA. No caso de propriedades particulares, o proprietário é notificado e orientado sobre a supressão e o replantio em calçadas conforme a legislação vigente. Em áreas públicas, espécimes em estágio inicial de desenvolvimento são removidos rotineiramente durante os serviços de roçada, impedindo sua condução e maturação.

**7. Há previsão de campanhas educativas ou ações de conscientização junto à população sobre os impactos dessas espécies?**

O controle ocorre de forma indireta e operacional. A legislação de arborização urbana já veda a utilização dessas espécies em projetos de paisagismo ou recuperação. Além disso, os viveiros públicos e particulares da região não produzem propágulos dessas invasoras, o que limita sua introdução intencional. A SEAMA mantém o foco na erradicação ativa das espécies identificadas em campo como medida de controle direto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1188-806F-59EB-8CB6



Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 213/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 213/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.213  
OFÍCIO.263

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 11:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. João de Deus, 126 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1188-806F-59EB-8CB6



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 213/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 216/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 268/2026.

Assis, 22 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo - Lucas Gomes.  
Vereador - Solidariedade.

**Resposta ao Requerimento 218/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à área atualmente destinada ao Kartódromo de Assis.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. A área atualmente destinada ao Kartódromo de Assis/SP é de natureza pública ou particular? Em caso de área pública, informar a matrícula do imóvel e sua destinação legal.**

Trata-se de área pública, de propriedade do Município de Assis, conforme expressamente previsto na Lei nº 3.193/1992, que autorizou a cessão em comodato de área anexa ao Parque de Exposições. A destinação legal é a implantação e funcionamento de pista e estruturas voltadas à prática do kart, nos termos do art. 2º da referida lei.

**2. Sendo área pública, existe convênio, termo de concessão, permissão ou qualquer outro instrumento jurídico firmado com a entidade que lá vem explorando o espaço? Em caso positivo, informar qual entidade está responsável pela utilização, encaminhando cópia integral do instrumento firmado.**

Sim. Existe instrumento jurídico de cessão em comodato firmado com o Kart Clube de Assis, autorizado pela Lei nº 3.193/1992, posteriormente prorrogado pela Lei nº 7.529/2024 por mais 30 (trinta) anos, a contar de 21 de dezembro de 2022.

**3. A cessão ou termo de uso realizado entre a Prefeitura e a entidade a qual explora o espaço do Kartódromo é gratuito ou oneroso?**

A cessão se dá a título gratuito, na modalidade de comodato, conforme autorizado pela Lei nº 3.193/1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6901-8C3B-2AF5-CB2D



Pág. 1/2 - Resposta - Requerimento nº 218/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 216/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**4. A manutenção do espaço interno (limpeza, conservação, estrutura física) é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, da Associação/Entidade responsável ou de forma compartilhada?**

A responsabilidade pela manutenção do espaço interno é da entidade cessionária (Kart Clube de Assis), considerando que a lei estabelece que as obras e adequações necessárias devem ser realizadas às expensas da própria entidade .

**5. A manutenção da pista do kartódromo (inclusive recapeamento e conservação asfáltica) é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, da Associação/Entidade responsável ou de forma compartilhada?**

A manutenção da pista, inclusive recapeamento e conservação, também é de responsabilidade da entidade cessionária, uma vez que a legislação atribui ao Kart Clube de Assis a execução das obras e adequações necessárias, sem ônus ao erário .

**6. Foi destinada alguma verba orçamentária para recapeamento ou melhorias da pista nos exercícios de 2025 e 2026? Em caso positivo, informar o valor total destinado, dotação orçamentária e fonte do recurso.**

Não.

**7. Em ocorrendo o recapeamento da pista nos exercícios de 2025 e 2026, foi realizado com recursos provenientes do orçamento próprio do Município, de emendas parlamentares, de emendas impositivas ou outras fontes?**

Não.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 11:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. BRASIL, 100 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6901-8C3B-2AF5-CB2D





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 219/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 269/2026.**

**Assis, 22 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.**

**Vereador – Solidariedade.**

**Resposta ao Requerimento 219/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre o atendimento de terapia renal substitutiva em Assis.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1- A Unidade de Nefrologia de Assis é prestador de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Assis?**

Sim.

**2- Quantos pacientes são atendidos por dia por esse serviço?**

O serviço disponibiliza para o SUS vagas para atendimento de 127 pacientes em hemodiálise e 13 pacientes em diálise peritoneal, totalizando 140 pacientes.

**3- Qual a capacidade instalada de atendimento desse serviço?**

Informamos que o serviço se encontra no limite das vagas ofertadas ao Estado/SUS.

**4- Qual o valor repassado por mês para esse serviço?**

O valor mensal repassado é de R\$ 555.000,00

**5- Quantas pessoas aguardam para iniciar a terapia renal substitutiva em Assis e há quanto tempo?**

No momento, 10 pacientes aguardam atendimento, sendo o caso mais antigo desde novembro de 2025.

**6- Quantos desses pacientes aguardam a vaga para terapia renal substituto a ambulatorial, em internação hospitalar?**

Todos os pacientes em fila de espera encontram-se atualmente internados no Hospital Regional de Assis (HRA), realizando hemodiálise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: [18] 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 19BF-6FD9-5F46-8DFD



Pág. 1/2 - Resposta - Requerimento nº 219/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 219/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

#### 7- O que o poder executivo está fazendo para ampliar as vagas para esse serviço?

O Poder Executivo tem discutido com a secretaria do Estado e Ministério da saúde a ampliação de vagas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
Prefeita do Município de Assis

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 219/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 11:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA BARÃO DE SALES, 426 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 19BF-6FD9-5F46-8DFD





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 221/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 271/2026.**

**Assis, 22 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.  
Vereador – União Brasil.**

**Resposta ao Requerimento 221/2026 - Requer informações do Poder Executivo referentes à execução da Lei Municipal nº 7.333, de 12 de maio de 2023, que dispõe sobre a instalação de detectores de metais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. A referida Lei encontra-se integralmente regulamentada e em execução pelo Poder Executivo? Em caso negativo, quais os motivos?**

A lei ainda não foi regulamentada. A ausência de regulamentação decorre da necessidade de estudos técnicos aprofundados sobre o impacto logístico nas unidades escolares e a compatibilização da despesa com o cronograma financeiro e orçamentário do município.

**2. A Prefeitura já iniciou a instalação dos detectores? Quais unidades já foram contempladas?**

Não houve o início da instalação. Nenhuma unidade foi contemplada até o momento. Esta tecnologia é de alto custo, não sendo compatível com o orçamento do município.

**3. Quais escolas ainda não receberam os equipamentos e qual o cronograma?**

No momento, não há cronograma de instalação definido, visto que a prioridade orçamentária da SME está voltada para a manutenção das estruturas pedagógicas e reformas estruturais prioritárias.

**4. Qual o modelo de equipamento adotado e critérios técnicos?**

Não houve a definição de modelo ou critérios técnicos, uma vez que o processo não atingiu a fase de especificação para compra (licitação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1287-51A5-2691-FAE7





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 221/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**5. Qual o valor previsto e quanto já foi investido?**

Não houve investimento realizado. O valor previsto depende de cotações de mercado atualizadas, que só serão realizadas após a definição da dotação orçamentária específica, de modo a não comprometer as prioridades de investimentos com a manutenção do ensino.

**6. Existe contrato vigente? Informar empresa, valor, prazo e quantidade.**

Não existe contrato vigente.

**7. Há previsão de pessoal para operação dos detectores?**

Não há previsão imediata.

**8. Existe protocolo de segurança definido?**

O protocolo de segurança da SME atualmente foca na prevenção, mediação de conflitos e controle intenso do acesso humano por meio de câmeras.

**9. O Município firmou convênios ou parcerias?**

Não

**10. Há estudos sobre a efetividade da medida? Encaminhar cópia.**

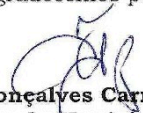
A SME acompanha debates nacionais sobre segurança escolar. Estudos preliminares indicam que a medida possui alta complexidade logística e custo elevado, sendo necessário avaliar se o investimento guarda proporcionalidade com a realidade das ocorrências no município em comparação a outros investimentos. No momento, não há relatório conclusivo para envio.

**11. Qual a previsão para cumprimento integral da Lei?**

O cumprimento integral está condicionado à disponibilidade orçamentária. A SME prioriza, neste exercício, o equilíbrio das contas e o atendimento direto aos alunos com a promoção do avanço pedagógico, fornecimento de materiais adequados, alimentação e transporte de qualidade, e infraestrutura básica das unidades.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

  
**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 11:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA RUI BARBOSA, 226 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-909 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1287-51A5-2691-FAE7



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 221/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 222/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 272/2026.**

**Assis, 22 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Edson de Souza – Pastor Edinho.**

**Vereador – Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 222/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação aos veículos abandonados em nossa cidade.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Existe previsão do Poder Executivo iniciar a fiscalização e posterior retirada dos veículos abandonados em nosso Município?**

Sim.

**b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.**

Estão sendo adotadas providências administrativas visando a regularização da situação, incluindo a realização de cotação para formalização de convênio, bem como levantamento de custos para manutenção de espaço adequado, com vistas à futura abertura de processo licitatório. Tais medidas têm como objetivo possibilitar a implementação efetiva da legislação vigente quanto à remoção e destinação de veículos abandonados no Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 11:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. Brasil, 900 - Assis - SP | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 5E06-4082-95A3-003F



Pág. 1/1 - Resposta - Requerimento nº 222/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 224/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 273/2026.**

**Assis, 22 de abril de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Reinaldo Farto Nunes – Português.**

**Vereador – Partido dos Trabalhadores.**

**Resposta ao Requerimento 224/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a destinação dos recursos oriundos das multas de trânsito em Assis no ano de 2025.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1) Informar os valores devidamente recolhidos com multas de trânsito no município de Assis no ano de 2025, especificando cada valor arrecadado.**

Os valores arrecadados com multas de trânsito no exercício de 2025 encontram-se devidamente registrados e detalhados no Portal da Transparência do Município de Assis, disponível no site oficial da Prefeitura, onde é possível consultar as informações de forma discriminada.

**2) Informar como e onde foram aplicados os recursos oriundos das multas de trânsito, especificando cada valor arrecadado.**

Ressalta-se que, assim como ocorre com a arrecadação, todas as despesas públicas realizadas pelo Município, inclusive aquelas relacionadas à aplicação dos recursos oriundos de multas de trânsito, encontram-se devidamente registradas e disponibilizadas no Portal da Transparência.

Por meio desse instrumento, é possível verificar de forma detalhada os gastos realizados, bem como a destinação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto à aplicação em áreas relacionadas ao trânsito.

Destaca-se, por fim, que o Município realiza regularmente a prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, especialmente ao Tribunal de Contas, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, em observância ao artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (16) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código E993-B616-39B9-3480





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 224/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

permanecendo empenhado na melhoria contínua das condições de trânsito no Município de Assis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 28/04/2026 11:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA GUILHERMINES, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código E993-B616-39B9-3480



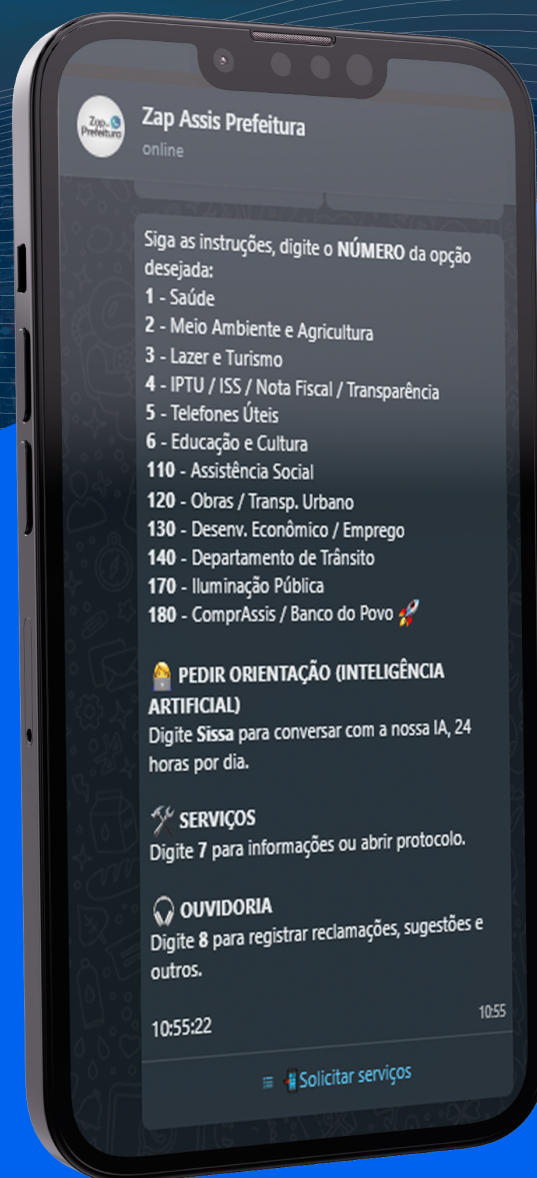
Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 224/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA  
PREFEITURA DE ASSIS  
TE AJUDA A ENCONTRAR  
AS INFORMAÇÕES  
SOBRE OS SERVIÇOS  
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO  
(18) 3302-3300  
NO SEU WHATSAPP**



### EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



**Assis**  
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

